



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.114, de 31.10.90.

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Movimento Comunitário São José, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá, por seu representante legal, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Movimento Comunitário São José, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, para uso de uma área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), parte integrante do imóvel público caracterizado por área verde e reservas, localizado no próprio Conjunto Habitacional Antonina Coelho.

Art. 2º - O uso do imóvel de que trata esta Lei terá caráter gratuito e vigorará por prazo indeterminado, até decisão em contrário da Administração Municipal.

Art. 3º - O Termo de Permissão de Uso mencionado no art. 1º, com todas as suas Cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrito fosse.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de outubro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/90, de 05.11.90.

que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE UBÁ e o MOVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade.

Aos cinco dias, do mês de novembro, de mil novecentos e noventa, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, no uso de suas atribuições constitucionais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.114, de 31.10.90, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ**, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, neste ato representado por sua Coordenadora, Sr^a Maria Helena Martins dos Santos, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, de conformidade com a legislação em vigor e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente Permissão de Uso é uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados), parte integrante de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, no Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, caracterizado por área verde e reservas, que será utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO** para suas promoções, mormente de cunho esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A área descrita na Cláusula Primeira só poderá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, vedada a sua locação ou sublocação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, a partir desta data, podendo, entretanto, ser revogada ou modificada, unilateralmente, pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso é a título gratuito.

CLÁUSULA QUINTA

- Durante a vigência deste Termo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a:
- I - zelar pelo patrimônio público cujo uso lhe é permitido;
 - II - cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço do **PERMITENTE** e responder por quaisquer atos que impliquem em inobservância dos referidos dispositivos;
 - III - não realizar obras e/ou serviços no imóvel objeto desta Permissão de Uso sem o prévio conhecimento e autorização do **PERMITENTE** e/ou de seus órgãos técnicos.

CLÁUSULA SEXTA

As obras e/ou serviços realizados no imóvel, nos termos do item III, da Cláusula anterior, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público e, em decorrência, não caberá ao **PER**

Maria Helena Martins dos Santos



MITENTE o pagamento de indenização, a qualquer título, ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A extinção das atividades do PERMISSIONÁRIO ou a sua comprovada paralisação por um período de 03(três) meses consecutivos, acarretará a revogação automática desta Permissão de Uso, sem qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Ubá, MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente da presente Permissão de Uso.

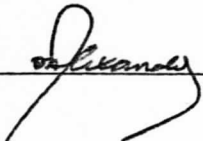
E assim, por estarem justos e acordes, firmam este instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam.

Ubá, MG, 05 de novembro de 1990.


p/PERMITENTE
Município de Ubá
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal


p/PERMISSIONÁRIO
Movimento Comunitário São José
Maria Helena Martins dos Santos
Coordenadora

Testemunhas:

01. 

02. 